



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6010 - www.poa.ifrs.edu.br
Gabinete da Direção

PORTARIA Nº 042, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Estabelece procedimento para execução das atividades dos servidores técnico-administrativos do *Campus* Porto Alegre durante a suspensão determinada pela Portaria Nº 35/2019 e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 316, de 23 de fevereiro de 2016, publicada no D.O.U. de 24/02/2016. seção 2, página 24, tendo em vista o disposto no art. 54, incisos VII, VIII, XII e XIV do [Regimento Geral do IFRS](#) e no art. 21, incisos II a IV, do [Regimento dos campi do IFRS](#), e CONSIDERANDO:

- a) A Portaria Nº 35/2019/POA/IFRS, que estabelece, dentre outros, o adiamento do início as aulas no período letivo 2019/1 no *Campus* Porto Alegre;
- b) A sensação de insegurança expressada pelos trabalhadores do segmento técnico-administrativo em educação do *Campus* Porto Alegre do IFRS em relação à decisão de manter em funcionamento as atividades administrativas em suas dependências físicas;
- c) A execução de tarefas inadiáveis pela administração, que impactam diretamente o andamento e concretização de ações de ensino, pesquisa, extensão;
- d) A manutenção do acesso ao prédio-sede do *Campus* Porto Alegre do IFRS – sito à Rua Coronel Vicente, nº 281, Centro Histórico, Porto Alegre – mediante identificação e autorização prévia;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o §1º do art. 1º da Portaria Nº 35, de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Determinar a constituição, em até 48 horas, de Comissão de Ética interna responsável por definir as situações que demandam o trabalho do servidor técnico-administrativo nas dependências do *Campus* Porto Alegre, bem como as possibilidades e condições para sua execução.

Parágrafo único. A comissão referida no caput terá composição paritária, sendo formada por 05 (cinco) representantes indicados pela Direção do *campus* e 05 (cinco) representantes indicados pela ASSUFRGS, sindicato que representa o segmento técnico-administrativo em educação da unidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6010 - www.poa.ifrs.edu.br
Gabinete da Direção

Art. 3º Os servidores técnico-administrativos em educação do *Campus* Porto Alegre estão dispensados da obrigação de presença em seus espaços de trabalho até que as condições necessárias sejam definidas pela comissão referida no art. 2º.

Parágrafo único. O disposto no caput terá validade durante a manutenção da suspensão das atividades letivas no *Campus* Porto Alegre

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Assinatura manuscrita em tinta preta de Marcelo Augusto Rauh Schmitt.

MARCELO AUGUSTO RAUH SCHMITT
Diretor-Geral do *Campus* Porto Alegre do IFRS
Portaria nº 316/2016